



DECRETO Nº 045/2022

ARACATI, 16 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 590/2022, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NAS HABITAÇÕES SITUADAS NA "BEIRA-RIO", DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI – Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade plena de regulamentação dos dispositivos constantes na Lei Municipal Nº 590/2022, que concedeu autorização legislativa para o Município praticar as ações necessárias ao regular fornecimento de energia elétrica para as habitações situadas na "Beira-rio";

CONSIDERANDO, que as pessoas que residem nesta localidade, na ausência de fornecimento de energia elétrica para seus lares e demais edificações, convivem com o sério momento de vulnerabilidade social, incapaz de ser superado por seus próprios esforços;

CONSIDERANDO, que aquela população não pode prescindir do uso de energia elétrica que é um bem essencial para sua subsistência;

CONSIDERANDO, que outras limitações ao fornecimento da citada energia elétrica não devem inibir ações do Poder Público no sentido de aliviar as necessidades da população, que decorrem da ausência no fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO, que a necessidade da emissão do presente Decreto é urgente para autorizar a concessionária de energia elétrica no Ceará a promover a instalação e a ligação do referido bem em toda área habitada na localidade "Beira-rio";



CONSIDERANDO, que a urgência da edição do Decreto não esgota necessárias e possíveis novas edições para aperfeiçoar a regulamentação da Lei Municipal Nº 590/2022.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto autoriza a instalação e ligação de energia elétrica nas habitações existentes no lugar "Beira-rio".

Art. 2º - O Instituto de Qualidade de Meio Ambiente – IQUAMA, do Município de Aracati, deverá através de documento específico, autorizar a concessionária de energia elétrica no Estado do Ceará, a estender além dos limites previstos no Anexo Unico da Lei Municipal Nº 590/2022, instalações e ligações de energia elétrica em todas as habitações do lugar "Beira-rio".

Art. 3º - As autorizações a que se refere o artigo anterior serão expedidas para todas as habitações e outras edificações, construídas ou não com a autorização do Poder Público, na localidade mencionada no artigo 2º do presente Decreto.

Art. 4º - Todas as autorizações expedidas pelo IQUAMA deverão expressar-se que serão destinadas, exclusivamente, para instalação e ligação de energia elétrica no local referido no artigo 2º do presente Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto não extingue a possibilidade de edição de outros instrumentos normativos no sentido de regulamentar a Lei Municipal Nº 590/2022 e/ou estabelecerem outras condições de atendimento das necessidades da população.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos dezesseis dias do mês de Maio de 2022.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal